



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CEP 39500 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 267, de 03 de dezembro de 1.990

Aprova o Plano Plurianual para o triênio 1991/1993.

O Sr. Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Monte Azul para o triênio 1991/1993, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º:- Integram a presente lei os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes
- b) Anexo II - Objetivos
- c) Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo único:- Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III) são estimados a preços de 1991.

Art. 3º:- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo único:- As importâncias referentes aos exercícios de 1991/1993, estimadas a preço de 1991, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor a 1ª (primeira) de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Azul, 03 de dezembro de 1.991.


PAULO DIAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS EDUARDO VILAÇA
SECRETÁRIO